



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, sexta-feira, 05 de janeiro de 2018 - Nº 003

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

GATI DA 7ª CIPM REALIZA PRISÃO POR PORTE ILEGAL DE ARMA



Polícia encontrou arma de fogo durante abordagem em veículo em Cabrobó

Efetivo da 7ª Companhia Independente de Polícia Militar (7ª CIPM) prendeu um homem por porte ilegal de arma de fogo no município de Cabrobó, Sertão de Pernambuco, na última terça-feira (02/01). A prisão ocorreu após abordagem a um veículo parado na estrada, por volta das 23h30.

Durante rondas, o Grupo de Apoio Tático Itinerante da 7ª CIPM encontrou Jackson Walecson da Silva, 28 anos, em um veículo parado no acesso ao Assentamento Aquarius. A Polícia logo o interrogou e revistou o carro, que o suspeito informou estar quebrado. Durante a revista, foi encontrado um revólver calibre 38, porém o homem disse desconhecer a existência da arma.

Também havia, dentro do automóvel, duas munições calibre 38 e seis maços de cigarro importados, além de um celular da marca Samsung. Jackson alegou que a arma pertencia a seu tio Israel Davi de Andrade, que se encontrava no Assentamento Aquarius.

O efetivo fez uma busca por Israel, mas não obteve êxito. Verificou-se, ainda que, o veículo não apresentava irregularidade. Como o carro não poderia ser conduzido até a Delegacia de Polícia Civil, por problemas mecânicos, foi deixado sob a responsabilidade de um homem que hospedava o dono do veículo.

Jackson acabou conduzido, junto com a arma e os demais materiais apreendidos, para a Delegacia de Cabrobó, onde foram tomadas as medidas legais cabíveis.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 003 DE 05/01/2018

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 18, DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Administração para planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme preceito do inciso XII do art. 1º da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, até 30 de abril de 2018, o horário de funcionamento do Poder Executivo Estadual fixado na Portaria SAD nº 2.462, de 25 de agosto de 2015, republicada no Diário Oficial do Estado do dia 29 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2018.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Secretaria da Controladoria Geral do Estado:

PORTARIA SCGE Nº 062, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as regras complementares ao disposto no Decreto Estadual nº 44.476, de 24 de maio de 2017, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº 39.414, de 23 de maio de 2013, tendo em vista o disposto no inciso XXV do artigo 1º da Lei Estadual nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015 e alterações, **CONSIDERANDO** as diretrizes para instituição e funcionamento das Setoriais de Controle Interno – SCIs no âmbito do Poder Executivo Estadual, estabelecidas no Decreto Estadual nº 44.476, de 24 de maio de 2017; e

CONSIDERANDO que as Setoriais de Controle Interno – SCIs ficam sujeitas à orientação, supervisão e avaliação técnica da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, sem prejuízo da subordinação ao órgão ou entidade em cuja estrutura administrativa estiver integrada, **RESOLVE:**

Art. 1º O projeto de estruturação das Setoriais de Controle Interno – SCIs implantado pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado

– SCGE, contempla, inicialmente, os seguintes órgãos:

I – Casa Militar – CAMIL;

II – Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária – SARA;

III – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDEC;

IV – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI;

V – Secretaria das Cidades – SECID;

VI – Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE;

VII – Secretaria de Defesa Social – SDS;

VIII – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ;

IX – Secretaria de Educação – SEE;

X – Secretaria de Saúde – SES;

XI – Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer – SETUREL; e

XII – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH.

§1º Os órgãos mencionados neste artigo foram selecionados pelos critérios de materialidade e relevância.

§2º As Setoriais de Controle Interno – SCIs, instituídas segundo as diretrizes do Decreto Estadual nº 44.476, de 24 de maio de 2017, tiveram como atividade inicial a realização de diagnóstico/levantamento de auditoria a fim de subsidiar o planejamento das atividades do primeiro exercício.

§3º O resultado do diagnóstico/levantamento de auditoria deverá ser apresentado à SCGE pela Setorial de Controle Interno – SCI.

§4º O diagnóstico/levantamento de auditoria contemplará, no mínimo, informações acerca de:

I – visão geral da organização, finalidade e competências;

II – normas e regulamentos;

III – organograma;

IV – macroprocessos finalísticos e portfólio;

V – informações orçamentárias, financeiras e contábeis;

VI – gestão de pessoas;

VII – demandas oriundas da ouvidoria e mecanismos de transparência;

VIII – transferências voluntárias, licitações e contratos;

IX – demandas da SCGE e demais órgãos de controle;

X – Prestação de Contas Anual e Tomadas de Contas Especiais; e

XI – matriz de risco com classificação dos macroprocessos ou temas passíveis de serem trabalhados, com a descrição dos critérios utilizados para a sua elaboração.

Art. 2º A SCI elaborará o Plano Anual de Controle Interno, a partir do diagnóstico/levantamento de auditoria, com a finalidade de definir temas e macroprocessos a serem trabalhados no exercício seguinte.

Art. 3º Na elaboração do Plano Anual de Controle Interno, a Setorial de Controle Interno – SCI deverá considerar do órgão ou entidade de que faz parte o seguinte:

I – o planejamento estratégico;

II – a estrutura de governança;

III – o programa de integridade e o gerenciamento de riscos corporativos;

IV – os controles existentes;

V – os planos, as metas e os objetivos específicos; e

VI – os programas e as políticas.

Art. 4º O Plano Anual de Controle Interno conterá, no mínimo:

I – relação dos macroprocessos ou temas passíveis de serem trabalhados, classificados a partir de matriz de risco;

II – identificação dos macroprocessos ou temas constantes da matriz de risco, a serem desenvolvidos no exercício seguinte, considerando o prazo, os recursos disponíveis e os objetivos propostos; e

III – estimativa de horas destinadas às ações de capacitação e participação em eventos que promovam o fortalecimento das atividades de controle interno.

§1º A matriz de risco conterá o resultado da análise dos riscos associados a um macroprocesso ou tema, em termos de impacto e de probabilidade, que possam vir a afetar os objetivos da secretaria.

§2º As ações de capacitação e participação em eventos previstas no Plano Anual de Controle Interno deverão estar alinhadas às atividades da Setorial de Controle Interno – SCI, de acordo com o seu caráter multidisciplinar e a atuação profissional dos servidores.

Art. 5º A proposta do Plano Anual de Controle Interno para o exercício seguinte será encaminhada para a SCGE até o último dia útil do mês de janeiro.

Art. 6º A SCGE encaminhará resposta à Setorial de Controle Interno – SCI, em até 20 (vinte) dias úteis, podendo recomendar a inclusão de macroprocessos ou temas que não tenham sido programados.

§1º A ausência de manifestação formal da SCGE no prazo estipulado no caput não impede a adoção das providências previstas nos arts. 7º e 8º.

§2º O não atendimento às recomendações de que trata o caput deverá ser devidamente justificado pela Setorial de Controle Interno – SCI quando do encaminhamento definitivo do Plano Anual de Controle Interno à SCGE.

Art. 7º O dirigente máximo do órgão ou entidade deverá aprovar o Plano Anual de Controle Interno.

Art. 8º O Plano Anual de Controle Interno aprovado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade será encaminhado pela SCI à SCGE até o último dia útil do mês de fevereiro de cada exercício a que se aplica.

Art. 9º O planejamento operacional dos trabalhos decorrentes do Plano Anual de Controle Interno, com a definição dos objetivos, escopo, prazo, questões de auditoria e alocação de recursos deverá ser elaborado pelas Setoriais de Controle Interno – SCIs ao longo da execução do Plano Anual de Controle Interno.

Art. 10. Para efetuar a avaliação dos controles internos, as SCIs deverão adotar as melhores práticas de auditoria, considerando, no mínimo, os seguintes componentes:

I – ambiente de controle: conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para a condução do controle interno no órgão ou entidade;

II – avaliação de riscos: processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais;

III – atividades de controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados;

IV – informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos;

V – comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância; e

VI – atividades de monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput poderá abranger uma vinculada, uma divisão, uma unidade operacional ou um macroprocesso do órgão ou entidade.

Art. 11. A apresentação dos resultados dos trabalhos da Setorial de Controle Interno – SCI será efetuada por meio do Relatório Anual de Controle Interno, que conterá o relato das atividades de controle interno executadas no exercício.

Art. 12. O Relatório Anual de Controle Interno conterá, no mínimo:

I – descrição dos trabalhos realizados de acordo com o Plano Anual de Controle Interno;

II – análise consolidada acerca dos controles internos do órgão ou entidade, com base nos trabalhos realizados, identificando as áreas que apresentaram falhas relevantes e indicando as ações promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes;

III – descrição dos trabalhos realizados sem previsão no Plano Anual de Controle Interno, indicando sua motivação e seus resultados;

IV – relação dos trabalhos previstos no Plano Anual de Controle Interno não realizados ou não concluídos, com as justificativas para a sua não execução e, quando aplicável, com a previsão de sua conclusão;

V – descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da SCI e na realização dos trabalhos;

VI – descrição das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de servidores capacitados, carga horária, temas e a relação com os trabalhos programados;

VII – quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as vincendas e as não implementadas na data de elaboração do Relatório Anual de Controle Interno, com a inclusão, neste caso, dos prazos de implementação e as justificativas do gestor;

VIII – descrição dos benefícios decorrentes da atuação da Setorial de Controle Interno – SCI ao longo do exercício.

Art. 13. O Relatório Anual de Controle Interno será disponibilizado à SCGE, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, após a apreciação pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

Art. 14. Em até 30 (trinta) dias da sua conclusão, o Relatório Anual de Controle Interno deverá estar publicado na página do órgão ou entidade na internet, em local de fácil acesso pelos órgãos e cidadãos interessados, assegurada a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal.

Art. 15. A SCGE realizará reuniões periódicas de monitoramento e orientação técnica das atividades desempenhadas pelas Setoriais de Controle Interno – SCIs.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que possuírem ou que, porventura, vierem a estabelecer em sua estrutura organizacional Setorial de Controle Interno – SCI, nos termos do Decreto Estadual nº 44.476, de 24 de maio de 2017, deverão participar das reuniões previstas no caput sempre que convocados.

Art. 16. A cessão de servidores do quadro efetivo da SCGE para compor a Setorial de Controle Interno – SCI terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

Art. 17. A Setorial de Controle Interno – SCI deverá encaminhar à SCGE:

I – as informações contidas no Anexo I; e

II – a declaração contida no Anexo II.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior nas informações solicitadas nos termos deste artigo deverá ser comunicada à SCGE pela SCI.

Art. 18. A avaliação técnica das SCIs será realizada pela SCGE, sendo a metodologia e o(s) indicador(es) de desempenho definidos por ato do Secretário da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de dezembro de 2017.

Ruy Bezerra de Oliveira Filho

Secretário da Controladoria-Geral do Estado

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

ANEXO I

INFORMAÇÕES DA UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

a) Nome do órgão ou entidade a que a USCI está vinculada:

b) Nome do departamento:

c) Nome, matrícula e CPF do titular do departamento:

d) Data e nº do ato de nomeação do titular do departamento:

e) Nome, matrícula e CPF dos membros do departamento:

f) Endereço completo e telefone do departamento:

g) Endereço eletrônico do departamento ou, na falta deste, endereço eletrônico do titular do departamento:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO MEMBRO DA UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Nome:

CPF nº:

Ocupação atual:

Órgão de Classe:

Locais de residência nos últimos cinco anos:

Mandato eletivo exercido nos últimos cinco anos: () Não () Sim

() Governador ou Vice-governador () Câmara Legislativa do Distrito Federal

() Prefeito ou Vice Prefeito () Assembleia Legislativa Estadual

() Senado Federal () Câmara Municipal

() Câmara dos Deputados

Cargos, empregos ou funções ocupados nos últimos cinco anos:

Locais de exercício do cargo, emprego ou função nos últimos cinco anos:

Organização para a qual está sendo indicado:

DECLARO não ter sido responsabilizado por ato julgado irregular pelo Tribunal de Contas da União, pelos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como pelos Tribunais de Contas dos Municípios, nos últimos cinco anos.

DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

DECLARO não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, nos últimos cinco anos.

DECLARO não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, sem limites de grau; em linha colateral, até o terceiro grau; e por afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou membro de diretoria da organização.

Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Local e data,

Assinatura

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL Nº 038, DE 04/01/2018

EMENTA: NECESSIDADE DE FIXAÇÃO DE PARÂMETROS PROCEDIMENTAIS PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 12, DA LEI Nº 11.929, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, tais como: legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência e economia processual;

CONSIDERANDO as atribuições do Secretário de Defesa Social como órgão responsável para baixar normas de procedimentos operacionais, com o fim de cumprir os Princípios Constitucionais ínsitos a uma Administração Pública eficiente;

CONSIDERANDO o dever-poder estatal denominado autotutela, segundo o qual a Administração Pública exercita o controle sobre os seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social não possui dentro da sua estrutura organizacional quadro próprio de servidores, os quais são requisitados pelo Secretário de Defesa Social, por expressa solicitação do Corregedor Geral, dentre servidores da Polícia, e militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, para exercício no Órgão Correcional, sem que tal requisição importe em transferência ou remoção automática;

CONSIDERANDO que o instituto da requisição implica a transferência do exercício do servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO que a necessidade da Administração implementar medidas para uma maior efetividade e eficiência;

CONSIDERANDO que o servidor é o principal meio do Estado para assegurar à boa e célere prestação dos serviços públicos, sendo sua valorização e reconhecimento fundamental para a motivação funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de manter estreito e constante intercâmbio de caráter investigatório e administrativo entre a Corregedoria Geral e os demais órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública valendo-se da discricionariedade que possui, no sentido de movimentar os servidores de seu quadro de pessoal, dentro do critério de conveniência e oportunidade, com vistas a organizar seus servidores em nome do interesse público;

RESOLVE:

Art.1º A requisição no âmbito da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social passa a ser regulamentada por esta Portaria.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se requisição o ato que implica a transferência do exercício do servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º A requisição deverá ser solicitada pelo Corregedor Geral ao Secretário de Defesa Social, conforme preceitua o Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

Art. 4º O Secretário de Defesa Social requisitará servidores das Polícias Civil, Militar, Científica e do Corpo de Bombeiros Militar, para exercício no Órgão Correccional pelo prazo de até 01(um) ano, podendo ser prorrogada no interesse da administração.

Parágrafo único. A requisição tem efeito a partir da data de publicação no Boletim Geral da Secretária de Defesa Social.

Art. 5º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 6º Os servidores que, atualmente, exercem as suas funções na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social passam a ser regidos pela presente Portaria, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao contido na **PORTARIA-FUNAPE Nº 0005, DE 4JAN2018**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 003, de 05/01/2018, referente ao Processo nº 0042446-88.2017.8.17.2001 do TJPE, resolve:

Nº 039, DE 04/01/2018 – Determinar o exercício do Perito Criminal Especial Jairo Cavalcanti de Lemos, matrícula nº 1113496, na Gerência do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico – IC/GGPOC/SDS.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário Executivo de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 005/2018
SIGPAD 2018.13.5.000004**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc.III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010. **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7409028-3/2017**, o qual encaminhou a CI s/nº/17 e seus anexos, datada de 26/12/2017, oriundo do Grupo Tático de Assuntos Correccionais, apresentando o teor do Ofício nº7443/2017 a esta casa correccional; **CONSIDERANDO** que o Servidor Comissário de Polícia, deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor do **Comissário de Polícia, LINCOLN RÉGIS DE OLIVEIRA, mat. 152.399-6; II – Tramitação do PAD para 4ª CPDPC**, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos elencados no **SIGEPE nº 7409028-3/2017**, e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – DETERMINAR** que a Comissão

Processante elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **IV – DETERMINAR** que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. **R.P.C. Recife, 03JAN18. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA - Corregedora Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 006/2018.

SIGPAD Nº 2017.12.5.002544

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 666, de 04DEZ17, publicada no Boletim Geral nº A 1.0.00.0 229 – 06 DE DEZEMBRO DE 2017; CONSIDERANDO o inteiro teor dos SIGEPES 7407693-0/2017 e 7401080-2/2017, noticiando irregularidades administrativas. RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a responsabilidade do Servidor Militar; II – DETERMINAR que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - DETERMINAR que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 03JAN2018. CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA. Corregedora Geral da SDS.

PORTARIA DO COMANDO GERAL DA PMPE

(BOLETIM GERAL A 1.0.00.0 229 – 06 DE DEZEMBRO DE 2017)

Nº 666, de 04DEZ2017

EMENTA: Instaura Conselho de Disciplina em desfavor do 3º SGT RR PM Mat. 19945-1/ JORGE DIAS DE MELO. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.718, de 06 de junho de 2000, e pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e tendo em vista requisição do Corregedor Geral da SDS nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, por força do advento do Art. 49, IV, a, da Lei 6783/74 que impõe aquisição de estabilidade a militar, **R E S O L V E:** I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 3º SGT RR PM Mat. 19.945-1/ JORGE DIAS DE MELO, doravante chamado de Aconselhado, considerando o constante nos autos instruídos no SIGEPE nº 7401080-2/2017 e seus anexos; II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDSPE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Policial Militar para proceder ao aludido Conselho de Disciplina; III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - COMANDANTE GERAL DA PMPE.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 007/2018

SIGPAD Nº 2017.5.5.002517

O Corregedor Geral em Exercício da Secretaria de Defesa Social, no exercício de suas atribuições legais, com espeque no disposto no Art. 2º, inciso IV c/c o Art. 7º, § 6º da Lei Estadual nº 11.929/2001, com as alterações advindas da LC nº 158/2010; considerando o inteiro teor do SIGEPE nº. 7403140-1/2014 e seus anexos, CONSIDERANDO a estrita observância aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Finalidade, Motivação e em especial da Eficiência e do Interesse Público ex vi do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO que o Bombeiro Militar, em tese, teve conduta irregular e praticou ato ilícito que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe; RESOLVE: I – INSTAURAR Processo de Licenciamento “Ex-Ofício” a Bem da Disciplina em desfavor do **Sd BM Mat. 711252-1/TARSO SPILBERG PEREIRA SILVA; II – DESIGNAR como Encarregado do feito o **Maj PM Mat. 960012-4/LUIZ IVO BOTELHO E SILVA FILHO**, a fim de que se apurem em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; III – DETERMINAR que o Encarregado cientifique o mencionado servidor militar dos fatos articulados na peça exordial, a qual transcreve as imputações que lhe são atribuídas no caso concreto; IV - DETERMINAR que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife-PE, 03JAN2018. **FERNANDO ANÍBAL RODRIGUES LIMA – Cel PM, Corregedor Geral em Exercício.****

PORTARIA DA CORREGEDORA GERAL- SDS

Nº 008/2018 - A Corregedora Geral da SDS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929 de 01.01.2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário de Bens Móveis com a atribuição de realizar o levantamento físico os bens móveis da Corregedoria Geral/SDS;

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão de Inventário de Bens Móveis, os seguintes servidores:

1. **CINTIA MARIA TAVARES RAFAEL, CB PM Mat. 104753-1;**
2. **KLÉBER JOSÉ RODRIGUES, CB PM Mat. 106328-6;**
3. **MAYRA TORQUIA SILVA, SD PM Mat. 113084-6;**
4. **AMANDA RAFAELA DE AGUIAR BEZERRA Mat. 115552-0;**

Art. 3º Estabelecer para a conclusão dos trabalhos o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período através de Portaria da Corregedora Geral/SDS, mediante requerimento devidamente fundamentado emitido pela Comissão de Inventário de Bens Móveis.

Art. 4º Durante a realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades que ofereçam à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Móveis desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA
Corregedora Geral/SDS

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

PORTARIA GAB/PCPE Nº 001/2018

Estabelece as diretrizes do Plano de Operações Policiais para o Carnaval 2018, no âmbito da Polícia Civil de Pernambuco.

O Chefe de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a atribuição da Unidade de Planejamento e Coordenação de Eventos - UNICEV – a responsabilidade pela elaboração do planejamento e direcionamento dos recursos humanos da PCPE no período carnavalesco de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de planejar, comandar, coordenar e controlar as ações policiais, visando garantir a segurança da população em todo o Estado durante o período carnavalesco, sobressaindo à supremacia do interesse público diante de outros interesses;

CONSIDERANDO, que entre os deveres constitucionais do Estado está o exercício da Segurança Pública, para a garantia da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em conformidade com o art. 144, *caput* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a Segurança Pública figura como o conjunto de processos destinados a garantir o respeito às leis e a manutenção da paz social e da ordem pública. Incluindo ações para prevenir e controlar manifestações de criminalidade e de violência, visando à garantia do exercício de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO, os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 4601 – Gtop/carnaval da SDS, de 30 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da adoção de Normas e Diretrizes Específicas, *lato sensu*, de atuação dos órgãos responsáveis pela Defesa Social e *stricto sensu*, da Polícia Civil de Pernambuco, no Estado, por ocasião dos festejos do Carnaval 2018,

CONSIDERANDO, que as comemorações da temporada Pré-Carnavalesca, Período Momesco e Pós-Carnaval serão realizados conforme datas discriminadas:

PRÉVIAS CARNAVALESCAS

- a) Prévias – Olinda: 06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de Janeiro de 2018;
- b) Cabeça de Touro – Recife: 03 de Fevereiro de 2018;
- c) Baile Municipal – Recife: 03 de Fevereiro de 2018;
- d) Virgens do Bairro Novo – Olinda: 04 de Fevereiro de 2018;
- e) Olinda Beer – Olinda: 04 de Fevereiro de 2018;
- f) Semana Pré-Carnavalesca em Olinda – 06 a 09 de Fevereiro de 2018;
- g) Semana Pré-Carnavalesca em Recife (Recife Antigo e Pátio de São Pedro) – 05 a 09 de Fevereiro de 2018;

PERÍODO MOMESCO

- h) Carnaval – 10 a 13 de Fevereiro de 2018;

PÓS-CARNAVAL

- i) Bacalhau do Batata – Olinda: 14 de fevereiro;
- j) Bacalhau de Paratibe - Paulista: 14 de fevereiro;
- k) Irresponsáveis – Recife (Água Fria): 14 de fevereiro;
- l) Camburão da Alegria – Olinda : 18 de fevereiro;
- m) Virgens de Surubim: 16,17 e 18 de fevereiro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Delegados Especiais de Polícia, para, nos seguintes dias e horários, exercerem a Supervisão deste Plano de Operações Policiais do Carnaval 2018:

- a) Dia 10/02 de 07h00 às 19h00: JOEL VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR;
- b) Dia 10/02 de 19h00 às 07h00 do dia 11/02: RICARDO CYSNEIROS DE ARAÚJO PESSOA;
- c) Dia 11/02 de 07h00 as 19h00: JOSÉ RIVELINO FERREIRA DE MORAIS;
- d) Dia 11/02 de 19h00 as 07h00 do dia 12/02: JOSÉ SÉRGIO DE OLIVEIRA MOURA;
- e) Dia 12/02 de 07h00 as 19h00: LUIZ ANDREY VIANA DE OLIVEIRA;
- f) Dia 12/02 de 19h00 as 07h00 do dia 13/02: NELSON SOUTO DE ARAÚJO FILHO;
- g) Dia 13/02 de 07h00 as 19h00: BRUNO VITAL MOTA DE ANDRADE;
- h) Dia 13/02 de 19h00 as 07h00 do dia 14/02: FRANCISCA POLYANNA DA SILVA NERI.

§ 1º. Os Delegados da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial – COORDPLAN, prevista no Decreto nº 35.291, de 7 de julho de 2010, exercerão com apoio dos Delegados Supervisores designados nas alíneas “a” a “h” deste artigo 1º, a competência plena para dirigir, supervisionar e controlar as atividades policiais previstas neste Plano de Operações Policiais do Carnaval 2018 em todo Estado, exercendo aqueles as funções junto ao CIODS, enquanto os Delegados Supervisores preferencialmente na Sede da DIM, exceto deliberação ulterior.

§ 2º. O Delegado Coordenador e Supervisor, bem como, o Gabinete da Chefia de Polícia e a SDS receberão via e-mail, telefonia fixa ou móvel, os Relatórios de Ocorrências Policiais das Centrais de Plantão, das Centrais de Registro de Ocorrências e das Delegacias Seccionais da Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado através da **UNESTAC/GAB/PCPE**.

§ 3º Os Delegados Supervisores terão policiais civis para apoio administrativo e operacional designados pela respectiva Diretoria – DIM, DIRESP, DEPATRI, DINTER-1, DINTER-2, DIRH e DIAG.

Art. 2º Definir que a Segurança Pública inerente aos eventos de Momo poderá ser empregada no período abaixo explicitado:

- I. Antes do Carnaval - de 06 JAN 2018 a 09 FEV 2018
- II. Durante o Carnaval – de 10 FEV 2018 a 13 FEV 2018
- III. Após o Carnaval – de 14 FEV 2018 a 04 MAR 2018

Art. 3º. Os dias, locais, horários e efetivo a serem empregados durante o Carnaval 2018, estarão disciplinados no “LIVRÃO DO CARNAVAL 2018”, conforme previsto no art. 10 desta portaria.

Art. 4º. Durante as **Prévias Carnavalescas**, serão instaladas as seguintes Delegacias com as respectivas atribuições:

I – Prévias de Olinda: contará com o Plantão da 24ª Circunscrição do Varadouro, com uma turma plantonista, a qual terá a competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BO, TCO, APFD). Instalação de uma Delegacia Móvel em frente à Praça Monsenhor Fabrício, localizada na Rua São Bento 518, Olinda-PE, com atribuições para confecção de Boletins de Ocorrência e de Termos Circunstanciados de Ocorrência (BO e TCO), devendo os procedimentos nela confeccionados serem encaminhados à 7ª DESEC para as providências cabíveis.

II – Cabeça de Touro: contará com o Plantão na 14ª Circunscrição da Várzea, o qual terá a competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BOs, TCOs, APFD). Instalação de uma Delegacia Móvel próximo a Igreja Matriz de Nossa Senhora das Graças, localizada na Rua Antônio Curado, Bairro Engenho do Meio, com atribuições para confecção de Boletins de Ocorrência e Termos Circunstanciados de Ocorrência (BOs e TCOs), além de uma Coordenação da 4ª DESEC;

III – Baile Municipal: contará com um reforço policial na CEPLANC de uma Turma Plantonista, a qual terá a mesma competência das demais Turmas. Instalação de uma Delegacia Móvel na área externa do Classic Hall, com atribuições para confecção de Boletins de Ocorrência e de Termos Circunstanciados de Ocorrência (BO e TCO), devendo os procedimentos nela registrados serem encaminhados à COORDPLAN para providências cabíveis;

IV – Virgens do Bairro Novo: contará com o Plantão da 24ª Circunscrição do Varadouro e uma Central de Plantão da FACOTTUR com uma turma plantonista, a qual terá a competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BO, TCO, APFD). Instalação de uma Delegacia Móvel na Rua Coronel João Joaquim Antunes perpendicular à Av. Min. Marcos Freire, 407 - Bairro Novo, Olinda, com atribuições para confecção de Boletins de Ocorrência e de Termos Circunstanciados de Ocorrência (BO e TCOs), além de uma Coordenação da 7ª DESEC. Todos os procedimentos confeccionados deverão ser encaminhados à 7ª DESEC para providências cabíveis;

V – Olinda Beer: contará com a instalação de uma Central de Plantão no Classic Hall com duas turmas plantonistas, as quais terão a competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BOs, TCOs e APFD), ou seja, funcionará nos mesmos moldes da CEPLANC, devendo os procedimentos nela confeccionado serem encaminhados à COORDPLAN para providências cabíveis.

VI – Pátio de São Pedro: Conterá com uma Delegacia Móvel na Av. Dantas Barreto, Santo Antonio, em frente à Igreja do Carmo, com policiais com atribuição para confecção de Boletins de Ocorrência devendo os procedimentos nela registrados serem encaminhados à 1ª DESEC para providências cabíveis;

VII – Recife Antigo: Plantão na sede da 1ª Circunscrição do Rio Branco, localizada na Rua Alfredo Lisboa, nº 539, Bairro do Recife Antigo, Bairro do Recife Antigo, com a competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BOs, TCOs e APFD). Instalação de uma Delegacia Móvel na Av. Rio Branco com policiais com atribuição para confecção de Boletins de Ocorrência (BO) e orientação dos turistas e foliões sobre medidas de prevenção e serviços disponíveis da Defesa Social.

VIII – Olinda: O Plantão na sede da 24ª Circunscrição de Olinda contará com um reforço de policiais, a qual terá a competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BOs, TCOs e APFD);

Parágrafo único. Caberá ao Comando de Operações e Recursos Especiais – CORE – a condução dos presos dos plantões acima mencionados para a Audiência de Custódia, os quais deverão ser conduzidos para a CEPLANC até as 09h. Todos os presos após tal horário deverão permanecer nas suas respectivas carceragens.

Art. 5º. Para o evento **Galo da Madrugada** serão instaladas as seguintes Delegacias com as respectivas atribuições:

I – Instalação de um plantão no Térreo do Prédio da Sede Administrativa da Polícia Civil, localizada na Rua da Aurora, nº 487, com a competência para confecção de Boletins de Ocorrência (BO's) e Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO), integrada pela equipe da DPCRICI, contando com o apoio operacional do Comando de Operações e Recursos Especiais - CORE;

II – Instalação da Central de Plantão no Departamento de Repressão ao Narcotráfico – DENARC – localizado na Rua da União, nº 217, Bairro da Boa Vista, com três turmas plantonistas com competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BOs, TCOs e APFD), ou seja, funcionará nos mesmos moldes da Central de Plantões da Capital - CEPLANC, criada pela Lei nº 15.212, de 19 de dezembro de 2013;

III – Instalação de uma Delegacia com uma turma plantonista para apoio ao Juizado do Folião I, no Fórum Tomás de Aquino, localizado na Av. Martins de Barros, nº 593, Bairro de Santo Antônio, com a competência para confecção de Boletins de Ocorrência e Termos Circunstanciados de Ocorrência (BOs e TCOs);

IV - Instalação de uma Delegacia com tres turmas plantonistas em apoio ao Juizado do Folião II, no Metrorec/Estação Central, localizado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Bairro de São José, com a competência para confecção de Boletins de Ocorrência e Termos Circunstanciados de Ocorrência (BOs e TCOs);

V - Instalação da Delegacia Móvel na Travessa do Gusmão, s/nº, Bairro de São José, com uma turma plantonista para a confecção de Boletins de Ocorrência e Termos Circunstanciados de Ocorrência (BOs e TCOs), contando com o apoio operacional do CORE;

VI – Instalação de uma Central de Registro de Ocorrências na sede do Departamento de Polícia da Mulher – DPMUL - localizada na Rua Alfredo Lisboa, nº 539, Bairro do Recife Antigo, com a competência para confecção de Boletins de Ocorrência (BOs);

VII – Em todas as Delegacias previstas para o evento Galo da Madrugada serão escalados policiais lotados na Delegacia de Polícia Interestadual e Capturas – POLINTER;

VIII - Reforço policial na CEPLANC com uma turma plantonista, a qual integrará a competência das demais turmas para a confecção dos procedimentos de Polícia Judiciária;

IX – Ativação, por 12h, de Plantão Policial na Delegacia de Polícia da 11ª Circunscrição - AFOGADOS, com competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BOs, TCOs e APFD);

X – Ativação por 24hs do Plantão Policial da 7ª Circunscrição do bairro de Boa Viagem, com competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Autos de Prisão em Flagrante (BOs, TCOs e APFD);

XI – Apoio de uma equipe Operacional do Grupo de Operações Especiais - GOE; reforço no Plantão Policial do Hospital da Restauração;

XII – Será criada uma equipe nas Delegacias Seccionais com policiais para trabalhos administrativos de compilação de dados estatísticos que serão enviados às Diretorias;

Parágrafo único. Caberá ao Comando de Operações e Recursos Especiais – CORE – a condução dos presos dos plantões acima mencionados para a Audiência de Custódia, os quais deverão ser conduzidos para a CEPLANC até as 09hs. Todos os presos após tal horário deverão permanecer nas suas respectivas carceragens.

Art. 6º - Durante o **Período Momesco**, das **19h00 do dia 09/02/2018 às 07h00 do dia 14/02/2018**, funcionarão em regime de plantão as seguintes Delegacias:

I – DIRETORIA INTEGRADA METROPOLITANA – DIM

Capital:

- a)** 7ª Circunscrição – Boa Viagem;
- b)** CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL – CEPLANC – (REFORÇO CARNAVAL);
- c)** CENTRAL DE PLANTÃO DO DENARC (02 TURMAS DURANTE O CARNAVAL);
- d)** Unidade Móvel localizada na Av Rio Branco para Registro de Ocorrências (BO) das 19h às 07h;

Região Metropolitana:

- a)** 19ª Circunscrição – Prazeres (ORDINÁRIO + Reforço de Agentes);
- b)** 20ª Circunscrição – Jaboatão (Reforço com Agentes);
- c)** 24ª Circunscrição – Varadouro (PJES + EQUIPE CARNAVAL), com uma CENTRAL DE PLANTÃO, para BO, TCO e APFD.
- d)** Escola Estadual Sigismundo Gonçalves - localizada na Avenida Sigismundo Gonçalves, 514, Carmo, Olinda – PE - criação da CENTRAL DE PLANTÃO com duas Turmas Plantonistas com competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Autos de Prisão em Flagrante (BOs, TCOs e APFD);
- e)** 28ª Circunscrição – Paulista (ORDINÁRIO + Reforço de Agentes);
- f)** 30ª Circunscrição – Itamaracá (EQUIPE CARNAVAL);
- g)** 40ª Circunscrição – Cabo de Santo Agostinho (ORDINÁRIO+ Reforço de Agentes);
- h)** 43ª Circunscrição – Porto de Galinhas (PJES + EQUIPE CARNAVAL).

II – DIRETORIA INTEGRADA ESPECIALIZADA – DIRESP

- a)** Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais – DEPATRI (PJES);

- b) Departamento de Repressão ao Narcotráfico – DENARC (PJES);
- c) Delegacia de Polícia do Turista – DPTUR (ORDINÁRIO);
- d) Delegacia de Polícia Interestadual de Capturas – POLINTER (ORDINÁRIO);
- e) Grupo de Operações Especiais – GOE (ORDINÁRIO);
- f) Delegacia pela Internet (ORDINÁRIO)
- g) CENTRAL DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS no Departamento de Polícia da Mulher – DPMUL.
- h) 1ª DEAM (ORDINÁRIO + REFORÇO)

III - CORE – COMANDO DE OPERAÇÕES E RECURSOS ESPECIAIS

- a) Equipe da Audiência de Custódia e Carceragem (Recife/Olinda)

IV – DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR I

a) 11ª DESEC – GOIANA

- Goiana (Núcleo 1 – Goiana, Condado, Itaquitinga e Itambé);
- Carpina (Núcleo 2 - Carpina, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga e Paudalho);
- Nazaré da Mata (Núcleo 3 – Nazaré da Mata, Buenos Aires, Tracunhaém e Vicência);
- Timbaúba (Núcleo 4 - Timbaúba, Aliança, Camutanga, São Vicente Ferrer, Machados, Ferreiros e Macaparana).

b) 12ª DESEC – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

- Vitória de Santo Antão (Núcleo 1 - Vitória, Escada, Glória, Primavera e Chã de Alegria);
- Gravatá (Núcleo 2 - Gravatá, Pombos, Amaraji e Chã Grande).

c) 13ª DESEC – PALMARES

- Palmares (Núcleo 1- Palmares, Água preta, Belém, Catende, Jaqueira, Maraial, Quipapá, São Benedito Sul, Xexéu, Ribeirão, Cortês, Gameleira e Joaquim Nabuco);
- Tamandaré (Núcleo 2 - Tamandaré, Rio Formoso, Sirinhaém, São José da Coroa Grande e Barreiros).

d) 14ª DESEC – CARUARU

- Caruaru (Núcleo 1);
- Bezerros (Núcleo 2 - Bezerros, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Felix, Riacho das Almas, Sairé e São Joaquim do Monte);
- Lagoa dos Gatos (Núcleo 3) - (Cupira, Agrestina, Altinho, Ibirajuba, Jurema, Lagoa dos Gatos e Panelas).

e) 15ª DESEC – BELO JARDIM

- Belo Jardim (Núcleo 1 - Belo Jardim, São Bento do Una, São Caetano, Cachoeirinha e Tacaimbó);
- Pesqueira (Núcleo 2 - Pesqueira, Sanharó, Alagoinha e Poção).

f) 16ª DESEC – LIMOEIRO

- Limoeiro (Núcleo 1 - Limoeiro, Cumaru, Feira Nova e Passira);
- Surubim (Núcleo 2 - Vertente do Lério, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Maria do Cambucá);
- Bom Jardim (Núcleo 3 - Bom Jardim, Orobó e João Alfredo).

g) 17ª DESEC – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

- Santa Cruz do Capibaribe (Núcleo 1 - Brejo da M. de Deus, Jataúba, Santa C. do Capibaribe, Toritama, Taquaritinga do Norte e Vertentes).

h) 18ª DESEC – GARANHUNS

- Garanhuns (Núcleo 1 - Garanhuns, Capoeiras, Caetés, Correntes, São João e Lagoa do Ouro);
- Lajedo (Núcleo 2 - Lajedo, Jupi, Jucati, Calçado, Canhotinho, Angelim e Palmeirina);
- Bom Conselho (Núcleo 3 - Águas Belas, Iati, Saloá, Paranatama, Bom Conselho, Brejão e Terezinha).

VI – DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR II

a) 19ª DESEC – ARCOVERDE

- Arcoverde (Núcleo 1 - Arcoverde, Sertânia, Custódia, Ibimirim, Pedra e Venturosa);
- Buíque (Núcleo 2 - Buíque, Tupanatinga, Itaíba e Manari).

b) 20ª DESEC – AFOGADOS DA INGAZEIRA

- Afogados da Ingazeira (Núcleo 1 - Afogados da Ingazeira, Iguaracy, Solidão, Ingazeira, Carnaíba e Quixaba);
- Tabira (Núcleo 2 - Tabira, São José do Egito, Itapetim, Santa Terezinha, Tuparetama e Brejinho).

c) 21ª DESEC – SERRA TALHADA

- Serra Talhada (Núcleo 1 - Serra Talhada, São José do Belmonte e Betânia);

- Triunfo (Núcleo 2 - Triunfo, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde e Calumbi).
- d) **22ª DESEC – FLORESTA**
- Floresta (Núcleo 1- Floresta, Inajá, Petrolândia, Tacaratu e Jatobá);
 - Belém de São Francisco (Núcleo 2- Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha e Itacuruba).
- e) **23ª DESEC – SALGUEIRO**
- Salgueiro (Núcleo 1- Salgueiro, Serrita e Cedro);
 - Parnamirim (Núcleo 2 – Parnamirim e Terra Nova);
 - Mirandiba (Núcleo 3- Mirandiba e Verdejante).
- f) **24ª DESEC – ARARIPINA**
- Araripina (Núcleo 1- Araripina);
 - Bodocó (Núcleo 2- Ouricuri, Bodocó, Santa Cruz de Malta e Santa Filomena);
 - Trindade (Núcleo 3 – Trindade e Ipubi);
 - Moreilândia (Núcleo 4 – Moreilândia, Exu e Granito).
- g) **25ª DESEC – CABROBÓ**
- Cabrobó (Núcleo 1- Cabrobó e Orocó);
 - Santa Maria da Boa Vista (Núcleo 2- Santa Maria da Boa Vista e Lagoa Grande).
- h) **26ª DESEC – PETROLINA**
- Petrolina (Núcleo 1- Petrolina, Afrânio e Dormentes).

§ 1º. Para o evento “Papangu” será instalada uma Delegacia Móvel na Praça principal da cidade de Bezerros, defronte ao Banco Bradesco, com uma equipe da Delegacia do Turista – DPTUR - com competência para confecção de Boletins de Ocorrência e Termos Circunstanciados de Ocorrência (BOs e TCOs); além de ativação do Plantão Policial da 91ª Circunscrição de Bezerros, para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BOs, TCOs e APFD);

§ 2º. As Delegacias de Polícia e os Núcleos de Plantão enviarão os respectivos relatórios, imediatamente ao final de cada plantão, via formulário específico para a sua respectiva **DESEC**, que encaminhará para as Diretorias: **DIM, DIRESP, DINTER 1 e DINTER 2**, que por sua vez encaminharão a **UNESTAC/GAB/PCPE** que fará remessa ao Gabinete da Chefia de Polícia, aos Delegados Coordenadores e Supervisores e a SDS, conforme o § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Para os eventos que acontecerão no Pós Carnaval serão instaladas as seguintes delegacias com as respectivas atribuições:

I – Bacalhau do Batata - Olinda: contará com a Central de Plantão na Escola Estadual Sigismundo Gonçalves - localizada na Avenida Sigismundo Gonçalves, 514, Carmo, Olinda – PE com uma turma plantonista, com a competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BO, TCOs, APFD), ou seja, funcionará nos mesmos moldes da CEPLANC ;

II – Bacalhau de Paratibe – Paulista: contará com o Plantão na 28ª Circunscrição de Paulista, o qual terá a competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BOs, TCOs, APFD);

III – Os Irresponsáveis – Água Fria (Recife): contará com o Plantão na 16ª Circunscrição de Água Fria, o qual terá a competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BOs, TCOs, APFD);

IV – Virgens de Surubim – Surubim: contará com o Plantão na 116ª Circunscrição de Surubim, o qual terá a competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BOs, TCOs, APFD);

V – Camburão da Alegria – Olinda, o plantão será instalado na FACOTTUR, o qual terá a competência para confecção de Boletins de Ocorrência, Termos Circunstanciados de Ocorrência e lavratura de Flagrantes (BOs, TCOs, APFD);

Parágrafo único. Com exceção da 116ª Circunscrição de Surubim, todos os presos dos plantões acima mencionados serão conduzidos a CEPLANC, ficando a cargo do Comando de Operações e Recursos Especiais – CORE – a condução dos presos para a Audiência de Custódia.

Art. 8º. No Período Momesco, e para todos os serviços instituídos, fica fixada a jornada especial, em regime de plantão ininterrupto de 12 (doze) horas de atividade por 36 (trinta e seis) de repouso, a qual deverá ser cumprida obrigatoriamente por todos os servidores das atividades fim e meio da PCPE, em todos os casos, observada a proporcionalidade limite de 1/3

– uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta no art. 19 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010 e no art. 46, inciso III da Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003.

Parágrafo Único. Os servidores que se voluntariarem poderão cumprir mais de uma jornada especial em regime de plantão formatada neste artigo 8º, respeitado o intervalo intrajornada de 12 (doze) de repouso entre um plantão e outro, após preenchimento obrigatório de Requerimento de Habilitação constante no “Anexo 1”.

Art. 9º. Os servidores escalados para as PRÉVIAS CARNAVALESCAS estarão dispensados de concorrer a ESCALA DE CARNAVAL, desde que tenham cumprido o plantão em 02 (duas) prévias a critério da Diretoria a que estiver vinculado.

Art. 10. O Livrão do **CARNAVAL 2018** será elaborado com base nas escalas enviadas por cada uma das Diretorias de Polícia e divulgado pela UNICEV em página oficial da Polícia Civil, atendendo a demanda gerada pelo período **pré-carnavalesco**, compreendido de **06 JAN/2018 a 09 FEV/2018**; pelo período **momesco**, de **10 FEV/2018 a 13 FEV/2018** e pelo período **pós-carnaval**, compreendido entre **14 FEV/2018 e 04 MAR/2018**, consoante os termos definidos no ANEXO “2” desta Portaria, correspondente ao FORMULÁRIO GRADE DE EFETIVO.

§ 1º. O setor competente de cada Diretoria elaborará previamente a Escala de Carnaval 2018, conforme o Formulário Grade de Efetivo tratado neste art. 10, e constante do Anexo 2, ambos desta Portaria, já detalhado e enviado, que deverá ser preenchida e encaminhada à UNICEV através de Comunicação Interna postada através do e-mail unicevcarnaval2018@gmail.com em mídia e fisicamente até o dia **03 de janeiro de 2018**;

§ 2º. Para os efeitos dos parágrafos anteriores deste artigo 10, todas as Escalas deverão ser centralizadas nas respectivas Diretorias, que as encaminharão diretamente à UNICEV, na forma disposta no seu *caput*, impreterivelmente até o dia **03/01/2018**, mediante o perfeito preenchimento do mencionado formulário do anexo “2”, devendo ser observada a Escala Padrão estabelecida, sem alterar sua formatação, qual seja, do editor de planilhas (Excel);

§ 3º. Caso a Grade de Efetivo não venha devidamente preenchida com o quantitativo previsto, fica a UNICEV livre para escalar policiais de outras Unidades, inclusive da atividade meio;

§ 4º. **Em face da PORTARIA GAB/PCPE Nº 108, 17 DE JULHO DE 2015**, que disciplina os procedimentos de habilitação e permanência de Policial Civil no Programa de Jornada Extra de Segurança - PJES, instituído pelo Decreto nº 21.858/1999, caberá a cada uma das Diretorias adequarem as escalas do Programa de Jornada Extra e demais plantões à Escala de Carnaval, devendo esta prevalecer em detrimento de outra escala, ou seja, em caso de equívoco por parte da Diretoria o policial escalado deverá cumprir a Escala de Carnaval;

§ 5º. É vedado escalar no mesmo dia e horário, os servidores que já estiverem em **PJES, REFLORESTAR, PERMANÊNCIA** e ou qualquer outra escala que perceba recompensa financeira, sendo de inteira responsabilidade da Diretoria encarregada da sua confecção;

§ 6º. Não farão jus à diária de Carnaval os servidores que estiverem em suas escalas regulares de PJES, REFLORESTAR, PERMANÊNCIA e ou qualquer outra escala que perceba recompensa financeira e que tenha sido escalado para o mesmo dia e horário;

§ 7º. Os servidores que exercem suas funções em regime de plantão, no período carnavalesco – 10, 11, 12, 13; não deverão ser escalados ao mesmo tempo para concorrer em ambas as escalas. Caso haja interesse do servidor, poderá concorrer em dia e horário diverso da escala ordinária, mediante o preenchimento obrigatório do Requerimento de Habilitação, constante no “Anexo 3”.

§ 8º. As dúvidas e omissões que surgirem em razão do preenchimento das escalas deverão ser dirigidas a UNICEV através do email unicevcarnaval2018@gmail.com, a qual terá o prazo de 48 horas para responder.

Art. 11. O servidor escalado, que por motivo de doença, não possa comparecer ao trabalho deverá observar o disposto no art. 139, Parágrafo único da Lei 6.123/68, devendo apresentar o atestado médico às suas respectivas Diretorias, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua falta ao serviço.

Art. 12. Uma vez publicado o Livrão do Carnaval 2018, o servidor que desejar permutar o dia e local de serviço com outro servidor deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação, manejar requerimento em conjunto à UNICEV, que publicará em errata as possíveis alterações. Não será possível qualquer alteração na Escala que importe a substituição ou troca de plantão em até 05 (cinco) dias antes da primeira prévia – dia 07.01.2018, salvo expressa autorização do Chefe de Polícia.

Art. 13. Todos os servidores escalados e que farão jus ao pagamento de diária de carnaval deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto a Unidade de Execução Financeira da Diretoria de Administração Geral - UNEFIN/DIAG.

Parágrafo único. O não recebimento de diária em razão da falta de atualização dos dados cadastrais junto a UNEFIN, não eximirá o servidor da obrigação de cumprir o serviço para o qual foi escalado.

Art. 14. Todos os procedimentos confeccionados pela Central de Plantão do DENARC e da Central de Plantão na Escola Estadual Sigismundo Gonçalves - localizada na Avenida Sigismundo Gonçalves, 514, Carmo, Olinda – PE, serão devidamente protocolados e entregues pelo Escrivão de cada uma das turmas, mediante Comunicação Interna, à equipe administrativa da Diretoria Integrada Metropolitana - DIM, sito na Rua Aurora nº 487, 4º andar, (do Prédio Azul).

Parágrafo único. A documentação da audiência de custódia e o referido preso deverão ser conduzidos por uma equipe designada pelo Coordenador à CEPLANC.

Art. 15. Ao término de cada plantão deverá necessariamente ser feita a passagem de serviço de uma turma para outra.

Art. 16. Caberá a Diretoria Integrada Metropolitana – DIM – o preenchimento do FORMULÁRIO GRADE DE EFETIVO referente a: todas as prévias carnavalescas Recife e Olinda; Central de Plantão da Secretaria de Obras em Olinda; Central de Registro de Ocorrências e Reforço Operacional da DP da 24ª Circunscrição – Varadouro; Reforço na Central de Flagrantes (dia 10 noite e no período de 11 a 13); Reforço Operacional da DP da 7ª Circunscrição Boa Viagem (dias 11 a 13); Reforço do Hospital da Restauração; Reforço da 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição – Prazeres; Reforço Operacional da 43ª Circunscrição de Porto de Galinhas; Reforço da DP da 20ª Circunscrição - Jaboatão dos Guararapes e reforço da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição - Paulista, além dos policiais encarregados da parte administrativa.

Art. 17. Caberá a Diretoria Integrada Especializada – DIRESP – o preenchimento do FORMULÁRIO GRADE DE EFETIVO referente aos seguintes eventos: Galo da Madrugada – efetivo do GOE (Olinda), Delegacia de Plantão da DPCRICI, Reforço na CEPLANC, Juizado do Folião Tomas de Aquino, Juizado do Folião do Metrorec, Travessa do Gusmão, efetivo da 11ª Circunscrição de Afogados. Central de Plantão do DENARC; Reforço Operacional da 7ª Circunscrição de Boa Viagem (dia 10); Reforço Operacional no Depatri; Reforço Operacional na 24ª Circunscrição (dia 10); todos os coordenadores da cidade de Olinda e Recife; Reforço Operacional da DPTUR no evento Papangu de Bezerras; Reforço Operacional na 30ª Circunscrição de Itamaracá e da 43ª Circunscrição de Porto de Galinhas, além dos policiais encarregados da parte administrativa.

Art. 18. Caberá a Diretoria Integrada do Interior 1 – DINTER-1 – o preenchimento do FORMULÁRIO GRADE DE EFETIVO referente a todos os eventos carnavalescos da sua área, além dos policiais encarregados da parte administrativa.

Art. 19. Caberá a Diretoria Integrada do Interior 2 – DINTER-2 – o preenchimento do FORMULÁRIO GRADE DE EFETIVO referente a todos os eventos carnavalescos da sua área, além dos policiais encarregados da parte administrativa.

Art. 20. Caberá a Diretoria de Administração Geral da Polícia Civil – DIAG - o preenchimento do FORMULÁRIO GRADE DE EFETIVO referente a todos os eventos carnavalescos, devendo ser empregado as equipes da UNEATEM, UNEFIN, UNISERG, UNIPAE e UNITOF, conforme preceitua o §1º do Art. 10 dessa Portaria.

Art. 21. Caberá a Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil – DIRH – o preenchimento do FORMULÁRIO GRADE DE EFETIVO referente a todos os eventos carnavalescos, devendo ser empregadas as equipes que se fizerem necessárias para o funcionamento da Diretoria no período momesco;

Art. 22. A Diretoria Integrada Especializada – DIRESP – e a Diretoria Integrada Metropolitana – DIM – encaminharão 24hs antes do carnaval (08.02.18), quatro viaturas (cada Diretoria) com os cartões de abastecimento para a Unidade de Transportes e Oficina - UNITOF/DIAG, a quem caberá a responsabilidade pelo atendimento das necessidades dos plantões de carnaval de Olinda e do Recife.

Art. 23. Os Delegados plantonistas deverão fazer constar em seus relatórios as presenças dos servidores escalados, elencando explicitamente os faltosos, com nome e matrícula.

Parágrafo Único. A equipe da UNICEV exercerá a fiscalização plena de todos os servidores escalados no presente Plano.

Art. 24. Recomendar a todos os Policiais Cíveis que trabalharão com o público e principalmente em grandes aglomerações, o uso da camisa preta ou cinza ou branca da Polícia Civil de Pernambuco e o Distintivo, visando uma melhor identificação do profissional de segurança.

Art. 25. A presente Portaria, bem como a Escala de Carnaval 2018, deverá ter ampla publicidade, devendo ser publicada no site oficial da Polícia Civil, no Boletim Interno de Serviço da SDS, devendo todas as Diretorias da Polícia Civil providenciar a fixação das escalas vinculadas a sua área em cada uma das Circunscrições.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Recife, 03 de janeiro de 2018.

JOSELITO KEHRLE DO AMARAL

Chefe de Polícia Civil

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO-FUNAPE
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PROCESSO – FUNAPE Nº 2017113608 – LUIZ CARLOS PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 10.453-1, 1 (hum) ano, 1 (hum) mês e 29 (vinte e nove) dias – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Tatiana de Lima Nóbrega
Diretora-Presidente (F)

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - FUNAPE**

PORTARIA-FUNAPE Nº 0005, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

A Diretora-Presidente RESOLVE: anular a Portaria FUNAPE nº 1936, de 29 de 04 de 2016, publicada no DOE de 30 de 04 de 2016, de **JAIRO CAVALCANTI DE LEMOS**, Mat. nº 0001113496. RETROAGINDO SEUS EFEITOS a 16/05/2014, conforme OF.nº 1544-GGAJ/SDS de 18.12.17, referindo-se ao Processo nº 0042446-88.2017.8.17.2001 do TJPE.

Tatiana de Lima Nóbrega
Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP). Resolve tornar público o preço registrado para eventual aquisição de materiais de salvamento em altura, referente ao **PROC. Nº 002/17- CPL II, PE SRP Nº 002/17-CPL II, ARP Nº 057/17-SLC.** Empresa vencedora: **BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 38.064.085/0001-44.** Valor Total R\$ 237.171,87. Vigência: 05/01/2018 a 04/01/2019. **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM COMANDANTE GERAL DO CBMPE.** (F)

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração